CÓDIGO DE ÉTICA
ACIRP RIO PRETO

CÓDIGO DE ÉTICA

Acirp
São José do Rio Preto
100 ANOS

Prezado Associado,

A Acirp está atenta as tendências e demandas do conjunto da sociedade, especialmente as que afetam a vida e o negócio de seus associados. Estes movimentos exigem conhecimento, adaptação e, por vezes, iniciativas de transformação do próprio empresário. Observa-se que a garantia de sobrevivência competitiva da empresa, no longo prazo, está condicionada ao cuidado com o meio ambiente, a responsabilidade social, ao modo como ela lida com a comunidade, a ética empresarial, enfim.

Desempenhando a sua função precípua de prestar o melhor serviço aos seus membros e analisando sua vigorosa e bem-sucedida história centenária de ação empresarial sustentável, a Acirp explicita, neste Código de Ética, as normas gerais adotadas na sua interação com os diversos públicos relacionados. Os valores que orientam estas regras de conduta dão transparência, previsibilidade, segurança e confiabilidade para os que delas fazem uso e nelas se apoiam, tornando este documento mais um benefício para todos.

A experiência ética, princípio - início e fundamento - da sustentabilidade que nos orientou até aqui nos une, nos identifica e nos pauta para enfrentar os desafios do porvir!

Associação Comercial e Empresarial de Sjiborreto
DEUS CUM OPIBUS IN LABORE

100 ANOS
A voz de quem produz

ÍNDICE

Código de Ética da Acirp . 05

Princípios Gerais • 06

Do Associado • 07

Da Diretoria • 08

Dos Colaboradores • 09

Dos Fornecedores e Parceiros • 10

Da Comunidade • 11

Do Poder Público • 12

Do Meio Ambiente • 13

Da Comunicação Interna, Externa e Imprensa • 14

Das Outras Entidades de Classe • 15

Do Conselho de Ética e Cumprimento deste Código • 16

CÓDIGO DE ÉTICA DA ACIRP

Pela Missão, Propósito, Visão e pelos Valores partilhados nos unimos. Eles nos indicam como membros de um mesmo agrupamento e são o nosso documento de identidade coletiva para as comunidades em que estamos inseridos.
Para referendar e reforçar esta imagem de coesão é que adotamos os princípios elencados neste Código de Ética, orientadores do nosso comportamento e ações face à própria Acirp, aos associados, à diretoria, aos colaboradores, aos fornecedores e parceiros, à comunidade social e política, ao poder público, ao meio ambiente, à imprensa e às outras entidades de classe.

Relembrando:

QUEM SOMOS?

"Uma entidade organizada de Empreendedores, Pessoas Jurídicas e Profissionais Liberais, em prol do desenvolvimento sustentável da cidade e região."

NOSSA MISSÃO

"Representar os associados, contribuindo para seu crescimento econômico e social e atuando fortemente em parcerias com as demais entidades da sociedade civil e o poder público para o desenvolvimento contínuo e sustentável da cidade de São José do Rio Preto e região."

NOSSO PROPÓSITO

"Contribuir com o desenvolvimento sustentável da economia local e a qualidade de vida das pessoas, por meio dos benefícios oferecidos e parcerias estabelecidas".

NOSSA VISÃO

"Ser a principal entidade do interior paulista indutora do desenvolvimento econômico regional e de ações colaborativas interinstitucionais."

NOSSOS VALORES

- Ética;
- Associativismo;
- Comprometimento;
- Sustentabilidade;
- Diversidade.

PRINCÍPIOS GERAIS

1. As normas aqui elencadas objetivam preservar a isenção, imparcialidade e liberdade da Acirp para realizar a sua tarefa primária, que é trabalhar em defesa e benefício do associado.

2. Temos a convicção de que a Ética é aliada do empreendedorismo, essencial ao associativismo, garantidora do sucesso empresarial e auxiliar da manutenção do resultado econômico, social e ambiental.

3. Respeitamos e não discriminamos a diversidade, seja ela política, étnica, cultural, religiosa, cor, raça, idade, gênero, orientação sexual e condições físicas; promovemos a integração e o respeito entre todas as orientações, repudiando os constrangimentos físicos e psicológicos, o assédio sexual e o moral.

4. O reconhecimento é nossa base de qualificação, seleção e promoção das pessoas, sejam colaboradores ou fornecedores. A competência e os resultados de desempenho, verificados por critérios objetivos, serão exaltados e reconhecidos pela Acirp, buscando a gestão da diversidade.

5. O estímulo ao surgimento, identificação e à formação de novas lideranças e quadros funcionais, para a Acirp e para a sociedade, são objetivos e tarefas permanentes da entidade.

6. Buscamos desenvolver autonomia e responsabilidade dos colaboradores, para a autogestão de suas carreiras, por meio de uma comunicação assertiva e transparente. Estimulamos a integração das lideranças com suas equipes por meio de feedbacks focados no desenvolvimento pessoal e profissional, além de incentivá-los a serem exemplo de conduta a ser seguido pelos demais (para que o discurso e a ação sejam sempre coerentes).

7. Explicitamos, ao associado e em seu nome, que os valores éticos, ambientais e sociais, junto com o resultado econômico, fortalecem a marca, o negócio e dão a garantia de existir às empresas.

8. O empresário associado, seus interesses e necessidades empresariais são a razão de existência da Acirp; para ele e para que sua empresa atinja seus escopos de modo sustentável é que se destinam os esforços e ações realizados.

9. Buscamos identificar as necessidades do associado e ele deve manifestá-las livremente.

10. Colaboramos com a solução de seus problemas e investimos na busca e difusão de ferramentas de gestão tecnicamente modernas.

11. Devemos tratá-lo com o respeito e a importância que tem, pois a ele se destinam todas as nossas ações.

12. Devemos valorizar o empresário e sua atividade; oferecer serviços e orientação para ajudá-lo a cuidar do patrimônio físico e moral que tem em mãos.

13. Somos parceiros e orientadores na sustentabilidade empresarial: assumimos, em nome do associado e com ele, ações e eventos de responsabilidade ambiental e social, equidade de gênero e diversidade.

14. O associado deve conhecer e prestigiar a Acirp, participar e colaborar com suas assembleias e atividades, usufruir dos benefícios que lhe são disponibilizados.

15. Ao associado cabe efetuar, pontualmente, o recolhimento de sua contribuição associativa e das demais contraprestações decorrentes da utilização do rol de benefícios para ele criados.

16. Os diretores serão escolhidos dentre os membros do quadro associativo da Acirp, buscando promover a equidade de gênero, com critérios formais para indicação e nomeação de mulheres.

17. Os diretores têm atuação voluntária, sendo vedado o recebimento de qualquer contraprestação, favor ou facilidade pela função que desempenham, para si ou para as empresas de que são proprietários, seus sócios ou representantes.

18. Os diretores, além do que é determinado nos estatutos da Associação, têm a tarefa de desenvolver benefícios para o associado, nas suas áreas respectivas e representar, conforme a ética explicitada neste Código, a entidade junto à sociedade organizada, nos setores de suas competências.

19. Os diretores, seus cônjuges, seus filhos e as empresas respectivas não concorrerão ao Prêmio de Mérito Empresarial que anualmente se concede no Jantar Empresarial, tampouco poderão participar de concursos, premiações e promoções cuja organização e julgamento estejam a cargo da Acirp.

20. Com o objetivo de evitar o conflito entre interesses privados e os da Acirp, diretores ou suas empresas não poderão realizar o fornecimento de bens e serviços demandados pela Associação.

§ 1º - Excetuam-se os casos em que se trate de fornecimento de bem ou serviço único e exclusivo ou quando a aquisição se faça através de processo com ampla possibilidade de concorrência e plena garantia de sigilo e não identificação do fornecedor antes da divulgação do resultado.

§ 2º - Em casos emergenciais que requeiram aquisição direta de bens e serviços, nos quais a transação deve ser autorizada pelo Presidente da Diretoria e submetida, em seguida, como as demais eventuais exceções, à apreciação e deliberação, por maioria, do Conselho de Ética.

21. Está vedada a contratação, para os quadros da Acirp, de colaboradores que sejam cônjuges, parentes em linha reta ou colateral, até o 3º grau, e por afinidade, de membros da diretoria em exercício.

22. Os colaboradores devem assumir a responsabilidade de trabalhar com transparência, decoro, zelo e eficácia, para benefício do associado.

23. Devem tratar-se entre si, com os fornecedores e os associados, respeitosa e dignamente, mostrando a seriedade de realizar um serviço importante para o sucesso das empresas e profissionais associados.

24. Devem ter dedicação e orgulho da tradição que a entidade para a qual trabalham auferiu nas suas décadas de existência, garantindo a manutenção da credibilidade e importância angariadas.

25. Devem ser corteses, atenciosos, rápidos no atendimento e eficazes nas soluções apresentadas. A prioridade do trabalho dos colaboradores é o bem do associado.

26. Nunca agir ao arrepio da lei, sempre com honestidade e justiça; não omitir informações importantes e do interesse geral, ressalvando-se as de caráter sigiloso.

27. O trabalho deve ser desenvolvido com cuidado e boa vontade no que tange ao patrimônio da entidade.

28. Preservar comportamentos e atitudes éticas. Caso haja algum conflito de interesse, que abone as condutas acima expostas, ele deve ser administrado e gerenciado de forma rápida e assertiva, preservando a conduta acima exposta.

29. Devem encaminhar os problemas e questões Éticas de que tenham notícia para rápida e eficaz solução, na forma descrita neste código, de modo a não restar espaço para intrigas, mal-entendidos, falta de cooperação e desinteresse.

30. Os colaboradores, seus cônjuges, seus filhos e as empresas respectivas não poderão participar de concursos, premiações e promoções cuja organização e julgamento estejam a cargo da Acirp.

31. Cabe à Gestão de Pessoas propiciar um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito as diferenças individuais, além de oferecer ao colaborador uma política de remuneração e carreira justa, transparente e em sintonia com o cargo e o mercado de trabalho. Também cabe à Gestão de Pessoas assegurar o desenvolvimento de práticas de remuneração, comunicação, promoção, desligamento, transferência etc., com imparcialidade, respeito às diferenças e ética.

32. A Entidade se compromete a contratar colaboradores e colaboradoras de forma a promover a equidade de gênero, com critérios formais que proíbem a contratação, demissão e promoção de mulheres baseadas no estado civil, se tem problemas crônicos de saúde física e mental, se tem ou não filhos ou em sua condição reprodutiva.

33. Cumprimos e honramos acordos e contratos celebrados, em todos os seus termos.

34. Fornecedores e parceiros membros da nossa ação associativa têm prioridade de contratação, estabelecida a igualdade de condições, de qualidade e custos com os externos.

35. Buscamos fornecedores e parceiros que valorizem e deem importância à representação da Acirp e aos seus representados.

36. Buscamos fornecedores e parceiros que, partilhando valores com a Acirp, respeitem o meio ambiente, a ética e a diversidade, seja ela política, étnica, cultural, religiosa, cor, raça, idade, gênero, orientação sexual condições físicas; promovemos a integração e o respeito entre todas as orientações, repudiando os constrangimentos físicos e psicológicos, o assédio sexual e moral.

37. A Entidade estimula seus fornecedores, parceiros, apoiadores, patrocinadores e/ou suas cadeias de negócios a implementarem iniciativas e/ou compromissos de promoção de equidade de gênero.

38. Buscamos mecanismos de compra transparentes que proporcionem melhor preço e qualidade de produtos, preservando a concorrência entre empresas qualificadas.

39. Repudiamos as tentativas de pagamento de comissões, propinas que possam relacionar-se a vantagens particulares, subornos ou chantagem.

40. Privilegiamos as formas alternativas e céleres de solução de conflitos, como a conciliação, a mediação e a arbitragem, para solução de nossas controvérsias, adotando a Câmara de Mediação e Arbitragem da Acirp como foro preferencial para dirimir nossos conflitos de interesses.

41. A comunidade em que nos inserimos deve ser prestigiada e informada de nossas atividades, por ser fonte de sustento dos associados, nosso ambiente de trabalho e convivência social; por ela somos responsáveis enquanto cidadãos e empresários; por ela devemos adotar ações que ajudem a melhorá-la; é a retribuição pela acolhida que nos dá.

42. Buscaremos a divulgação da cidade, da região, de suas qualidades e vantagens competitivas.

43. Desenvolveremos ações e serviços que promovam e facilitem o processo de instalação de empresas geradoras de empregos e renda na cidade e região.

44. Promoveremos ações sociais que resgatem a dignidade da pessoa humana, que orientem a valorização do indivíduo e da ação comunitária.

45. Colaboraremos com a preservação do meio ambiente urbano e rural, com a divulgação do proceder ético, com a busca de melhor qualidade de vida para os cidadãos.

46. Colaboraremos com a promoção e apoio da equidade de gênero, com ações de sensibilização na comunidade sobre temas como: gravidez e contracepção; combate à violência doméstica contra mulheres e crianças; estímulo a paternidade responsável; incentivo à divisão igualitária das tarefas domésticas entre o marido e a mulher; combate à violência no local de trabalho (agressão física, verbal ou sexual).

47. Independência, equidistância e respeito da Acirp com relação a Partidos Políticos, são princípios fundamentais. É respeitado o direito de todos ao exercício da cidadania, seja na escolha de candidatos a cargo eletivo, seja para filiar-se a um partido político ou candidatar-se a tais cargos.

48. A Acirp e seus colaboradores são parceiros do poder público naquilo que não contrarie a ética, estiver de acordo com sua missão e valores e for do interesse legítimo do empresariado por ela representado.

49. Pagamos os tributos devidos, resguardando-nos o direito e dever de manifestação e mobilização pela redução da carga que testa os limites da ética tributária e compromete a viabilidade da atividade empresarial no país.

50. Temos transparência na contabilização de nossas contas.

51. Repudiamos a corrupção em qualquer forma que se manifeste.

52. Pugnamos pela preservação e conservação do meio ambiente e buscamos a redução do impacto ambiental de nossas ações internas e externas, incluindo eventos promovidos pela entidade.

53. Estimulamos e promovemos ações de cunho ambiental próprias, de associados e de entidades parceiras.

54. Buscamos o fornecimento de produtos cujo uso tenha o menor impacto ambiental possível, a racionalização do uso de recursos naturais e a redução de desperdícios.

55. A Entidade utiliza em sua comunicação interna, publicidade e na promoção de suas atividades, produtos e serviços, linguagem e imagens não discriminatórias e abusivas em função do sexo ou que incitem a violência contra a mulher.

56. A Entidade se compromete a utilizar em sua comunicação interna, publicidade e na promoção de suas atividades, produtos e serviços, linguagens e imagens que incentivem e promovam a diversidade, seja ela política, étnica, cultural, religiosa, cor, raça, idade, gênero, orientação sexual e condições físicas.

57. A informação veiculada deve ser verdadeira e confirmada, antes de publicada.
58. Os órgãos de imprensa e seus profissionais devem ser tratados com respeito e igualdade no oferecimento de matérias noticiosas

59. Informação ao associado e divulgação de serviços são obrigações da Acirp. Para tanto, todos os veículos de comunicação são considerados parceiros na medida em que tenham comportamento condizente com a ética e o respeito à verdade dos fatos.

60. Respeitam-se as demais entidades associativas e incentivam-se as parcerias que possam resultar em benefícios para a Acirp, seus associados e a comunidade.

61. O Conselho de Ética é presidido pelo(a) Presidente da Diretoria e integrado, ainda, pelo(a) Secretário(a) Geral, pelo(a) Tesoureiro(a) Geral, pelo(a) Diretor(a) de Sustentabilidade Empresarial, pelo(a) Diretor(a) Ouvidor(a), pelo(a) Diretor(a) de RH, pelo(a) Diretor(a) de Patrimônio, pelo(a) Presidente do Conselho Consultivo e pelo(a) Presidente do Conselho Fiscal ou por seus substitutos estatutários em casos de ausência ou impedimento, como quando forem parte interessada.
§ 1º - O Conselho de Ética reúne-se por convocação do(a) Diretor(a) Ouvidor(a) e delibera por maioria dos votos presentes.
§ 2º - Na circunstância de votação empatada, o voto de decisão é prerrogativa do(a) Presidente do Conselho de Ética.

62. Dúvidas e questões sobre este Código, bem como conflitos éticos que surgirem nas relações envolvendo a Acirp devem ser dirigidas, por escrito, mediante protocolo, ao(à) Diretor(a) Ouvidor(a) que convocará o Conselho de Ética para uma rápida resposta e solução.

63. As decisões do Conselho de Ética serão fundamentadas e reduzidas a termo, arquivadas e distribuídas, com protocolo, às partes interessadas para devido cumprimento.

64. Este código deve ser divulgado para que seu uso seja incorporado, naturalmente, às ações cotidianas de todos os que se relacionam com e pela Acirp.

65. As normas éticas não são estáticas, adaptam-se aos tempos e novas circunstâncias imprevisíveis. Por isto, este Código é aberto às sugestões e críticas dos que dele façam uso, para seu constante aperfeiçoamento e eficaz implementação. Para tanto, serão utilizadas, também, as decisões do Conselho de Ética.

EXPEDIENTE

Este material é uma publicação da Associação Comercial
e Empresarial de São José do Rio Preto - SP

Rua Silva Jardim, 3099 - Centro
CEP: 15010.060 - Tel.: (17) 3214.9433
www.acirpripreto.com.br

Acirp
São José do Rio Preto
100 ANOS